



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 261/2024

Processo Número: **19308/2024** | Data do Protocolo: 02/08/2024 17:22:04



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360031003100390034003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Moção

### MOÇÃO Nº [ ], de 2024

A presente Moção, amparada no artigo 154 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aplaude a atleta Rayssa Leal por sua medalha de bronze e pela coragem e determinação em demonstrar seu amor a Cristo durante as Olimpíadas de Paris 2024.

Aplaudimos Rayssa Leal e reputamos corajosas suas atitudes, que evidenciam a fé e a sincera devoção cristã de seu coração, pois mesmo diante das iníquas restrições impostas pela regra 50 da Carta Olímpica, que proíbe e sanciona manifestações religiosas durante os Jogos Olímpicos, nossa atleta não se deixou intimidar e encontraram formas criativas de demonstrar a sua fé.

Rayssa, que tem apenas 16 anos, conquistou a medalha de bronze no skate e, de forma brilhante e inovadora, transmitiu em língua de sinais a mensagem "Jesus é o Caminho, a Verdade e a Vida". Rayssa também utilizou um cordão com um pingente de cruz, que ela beijava antes de entrar na pista, reforçando ainda mais sua devoção.

A coragem e a criatividade demonstrada por Rayssa Leal são um exemplo notável de como a fé deve vir sempre em primeiro lugar e se impor mesmo em desafio a leis iníquas, podendo-se fazer isso de maneira inteligente, respeitosa e inovadora.

Ela não só alcançou grandes feitos no saket, sua modalidade, mas também inspirou milhões de pessoas ao redor do mundo com suas demonstrações de devoção cristã.

Por estas razões,

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aplaude Rayssa Leal por sua medalha de bronze e pela coragem e determinação em demonstrar seu amor a Cristo durante as Olimpíadas de Paris 2024.

Sala das Sessões, em 29/07/2024.

a) Gil Diniz - PL

**Gil Diniz**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300033003500300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **01/08/2024 20:20**

Checksum: **319105EB3BCD0F6549AD63666131B07E3AB5A5E74062460CB7AA5D11FB3835AC**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300033003500300035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.